



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 024/2020**

**1. TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO**

TERMO DE COLABORAÇÃO

**2. OBJETO**

Constitui objeto desta dispensa de Chamamento Público de Termo de Colaboração conforme os artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, para repasse de verbas a instituição não governamental **ABRIGO COMENDADOR WALMOR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 33.637.984/0001-75, com sede no endereço Rua Leão Souza Filho, Chácara Santo Antônio, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, tendo em vista que já possuem pré-qualificação com a existência de Termo de colaboração vigente, bem como a instituição já tem diversos acolhidos em prol deste Município, para que seja realizado único repasse no importe de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender a finalidade específica de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

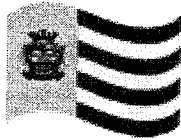
**3. OBJETIVO**

Garantir que a instituição aplique esse repasse em medidas de enfrentamento ao COVID-19. Devendo contar com equipe específica e habilitada para tanto, inclusive com os materiais necessários para evitar a contaminação e conseqüentemente o óbito desses acolhidos pelo COVID-19.

**4. JUSTIFICATIVA**

A dispensa de chamamento público para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras instituições, pois a ILPI já possui idosos em atendimento e vem enfrentando inúmeras dificuldades, inclusive financeiras, para impor medidas eficazes de enfrentamento ao COVID -19.

Vale ressaltar, que a instituição já possui pré-qualificação, inclusive com Termo de colaboração vigente, com repasses mensais. Contudo não há previsão contratual para repasse de novas verbas que ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assim justifica-se a elaboração de novo Termo de Colaboração, para que seja feito o repasse das verbas encaminhadas pelo Governo Federal através da Portaria nº 369/2020, verbas estas que tem como objetivo o auxílio financeiro em caráter emergencial devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19, da qual está prevista no Plano de Ação devidamente aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

**5. RESULTADOS ESPERADOS:**

- Garantir a realização de medidas eficazes para evitar a infecção dos acolhidos;
- Adaptar espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo que eventualmente sintomáticos;
- Permitir a contratação de profissionais qualificados para o atendimento dos acolhidos;
- Garantir alimentação, outros itens básicos e bens necessários para evitar a contaminação dos idosos;
- Atender o cumprimento de metas pactuadas com o Governo Federal;

**6. DO PRAZO DE REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO**

O valor total do recurso será repassado em uma única parcela, contada a partir do início da vigência do convênio. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio.

10.1. O Convênio será pelo período de 06 meses a partir de sua assinatura 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus conforme §1º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

7.1. A estimativa de custo total deste Termo é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, que será repassado na forma de moeda corrente, através um único repasse, para a cobertura de despesas





PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

**SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pertinentes ao atendimento das necessidades, de acordo com as normas vigentes de aplicação de recursos da política de assistência social, da instituição na execução do Serviço de Acolhimento.

7.2. Fica resguardada a possibilidade de novos repasses com valor máximo do presente Termo de Referência, caso haja nova dotação orçamentária por parte do Governo Federal, em decorrência da manutenção do estado de calamidade, que será realizado através de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

**8. RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação dos serviços da instituição na execução do objeto proposto são oriundos do **RECURSO FEDERAL – Portaria nº 369/2020**. Os recursos serão pertinentes à dotação orçamentária.

**9. GESTOR DO CONTRATO:**

A gestão dos Termos de Colaboração ficará a cargo do funcionário **Ivalto Rubens Pinheiro**, CPF **336.327.401-78**.

**10. DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

10.1. A **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** instituída para controle, avaliação e monitoramento, composta por 05 (cinco) membros, a saber: **01 representante do Fundo Municipal de Assistência Social, 01 representante da Proteção Social Básica, 01 representante da Proteção Social Especial**.

10.2. Será mantida a Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no primeiro Termo de colaboração, da qual será responsável pela análise das prestações de contas deste repasse.

10.3. Cabe à instituição apresentar, aos CREAS de sua abrangência, no período de prestação de contas os relatórios técnicos de avaliação qualitativo e quantitativo.

**11. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

11.1. A Entidade deverá apresentar as prestações de contas em até 06 (seis) meses ao recebimento do recurso que ocorrerá em **conta específica** para movimentação dos recursos pertinentes a este Termo.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2. Os documentos, notas fiscais e similares (com validade fiscal), cópia de cheques, transferências bancárias deverão ser apresentados em ordem cronológica de desembolso e de acordo com a compensação e demonstração no extrato bancário da conta específica;

11.3. Serão considerados documentos comprobatórios de despesas apenas cópias de documentos com validade fiscal com os respectivos comprovantes de pagamentos no nome do depositário ou credor, não serão aceitas notas fiscais com valores superiores a média de mercado;

11.4. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos: cópia do convênio, cópia do plano de trabalho, cópia do extrato bancário pertinente ao período, conciliação bancária (quando necessária), cópia do comprovante de pagamento e cópia do respectivo documento fiscal que originou a despesa, lista dos idosos atendidos no período pertinente a prestação de contas.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. DA CONTRATADA**

- 12.1.1. Prestar o serviço de acordo com normas do Piso de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional, em consonância com as orientações da Superintendência de Proteção Social Especial vinculada ao Órgão Gestor da Assistência Social e com o Plano de Trabalho Previamente aprovado;
- 12.1.2. Manter o referenciamento com o CRAS e o CREAS da região;
- 12.1.3. Destinar as vagas conveniadas para o público indicado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;
- 12.1.4. Manter em dia as obrigações tributárias no âmbito municipal, Estadual e Federal;
- 12.1.5. Manter em boas condições a estrutura física, e demais estruturas necessárias ao atendimento das metas pactuadas;
- 12.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às equipes do órgão gestor;
- 12.1.7. Manter em dia todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados;
- 12.1.8. Comunicar ao Órgão Gestor, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 12.1.9. Ter conta bancária específica em nome da entidade para movimentar e gerir os recursos provenientes desta parceria;



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

F M A S  
Fls. 09

STFC PROTOCOLO  
Fls. 09  
Visto 2

12.1.10. Prestar contas ao Órgão Gestor conforme o item 11.


**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na ocorrência de qualquer tipo de abuso, maus tratos e/ou negligência, praticado contra o(a) idoso(a) acolhido(a), o contrato de Termo de Colaboração será rescindido.

**12.2. DA CONTRATANTE:**

- 12.2.1 Repassar o recurso mensalmente, ou de acordo com a disponibilidade de caixa respeitando o repasse financeiro do Governo Federal;
- 12.2.2. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes da execução deste convênio;
- 12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o convênio;
- 12.2.4. Auxiliar na elaboração do planejamento anual das atividades;
- 12.2.5. Manter a CONTRATADA atualizada de quaisquer mudanças geradas na execução do serviço seja em decorrência do Órgão Federal ou do Órgão Gestor da Assistência Municipal no âmbito municipal;

Aparecida de Goiânia, 02 de julho de 2020.

  
**Ivalto Rubens Pinheiro**  
Superintendente Administrativo Financeiro



PORTARIA Nº 004/2020

Aparecida de Goiânia, 02 de julho de 2020.

**"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO"**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos nº 2020050468.

**RESOLVE:**

**Artº 1** – Ratificar o procedimento de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro nos arts. 31 e 32, da Lei 13.019/14, em favor da OSC **ABRIGO COMENDADOR WALMOR**, inscrita no CNPJ nº 33.637.984/0001-75, tendo em vista que já possuem pré-qualificação com a existência de Termo de colaboração vigente, bem como a instituição já tem diversos acolhidos em prol deste Município, para que seja realizado repasse no importe de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender a finalidade específica de enfrentamento à pandemia do COVID-19, Termo de Colaboração que será celebrado pelo período de 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19.

**Art. 2º** – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei na forma do artigo §4º, § 2º da Lei nº 13.979/2020;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

  
**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária de Assistência Social